

**RB CAPITAL DESENV. RESIDENCIAL II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO -
RESPONSABILIDADE LIMITADA**
CNPJ/MF N.º 11.945.604/0001-27
("Fundo")

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

DATA, HORA, LOCAL: Realizada em 22 de dezembro de 2025, às 15:00 horas, de forma digital, na sede social da Oliveira Trust DTVM S.A., sociedade com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 07, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, na qualidade de administradora do Fundo ("Administradora").

CONVOCAÇÃO: Realizada conforme disposto nos itens 12.1 e 12.3 e seguintes do Regulamento.

PRESENÇA: Cotistas do Fundo, representando 39,12% (trinta e nove vírgula doze por cento) das cotas em circulação para deliberar sobre as matérias constantes na ordem do dia, bem como representantes da Administradora e da RB Asset Management Ltda. ("Gestora").

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Marcus Dória; Secretária: Ana Carolina Tavares.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a prorrogação do prazo de duração do Fundo e de sua única Classe, pelo prazo adicional de até 1 (um) ano, contado a partir de 31 de dezembro de 2025, sendo que: **(i)** até a data da sua efetiva liquidação, a situação do Fundo na CVM será mantida "Em liquidação"; **(ii)** a data efetiva de encerramento das atividades do Fundo será informada aos investidores e ao mercado por meio de Fato Relevante ("Data de Liquidação") e que o encerramento do Fundo estará condicionado à resolução das demandas abaixo descritas.

DELIBERAÇÕES: Após os esclarecimentos necessários e a análise dos documentos e informações submetidos à apreciação prévia dos Cotistas, foi apurado que:

- (i)** Cotistas representando **26,95%** (vinte e seis vírgula noventa e cinco por cento) das cotas em circulação **aprovam** a prorrogação do prazo de duração do Fundo, pelo prazo adicional de até 1 (um) ano, contado a partir de 31 de dezembro de 2025, sendo que: **(i)** até a data da sua efetiva liquidação, a situação do Fundo na CVM será mantida "Em liquidação"; **(ii)** a data efetiva de encerramento das atividades do Fundo será informada aos investidores e ao mercado por meio de Fato Relevante ("Data de Liquidação") e que o encerramento do Fundo estará condicionado à resolução das seguintes demandas:
 - (a) Encerramento e liquidação ou transferência a terceiros das sociedades atualmente investidas pelo Fundo, quais sejam, **RB Capital Desenvolvimento Residencial II S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.450.509/0001-00, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Frei Caneca, 1246, cj. 82, parte, Consolação, CEP 01307-002 e **Interlakes Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.570.465/0001-27, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Frei Caneca, 1246, cj. 82, parte, Consolação, CEP 01307-002 (em conjunto, "Sociedades") e consequentemente liquidação/transferência dos passivos judiciais, conforme vem sendo informado nos Relatórios Gerencias, divulgados mensalmente ao mercado.
 - (b) Regularização de 03 (três) unidades pendentes de transferência aos compradores finais, sendo que já foi iniciado, para todas elas, o procedimento de escrituração definitiva.
 - (c) A Administradora deverá apurar e realizar o pagamento de todas as despesas e encargos do Fundo que estejam pendentes ou provisionados até a Data de Liquidação. Nesta data, o Fundo e as Companhias possuem recursos suficientes para a quitação de todos os encargos necessários à liquidação do Fundo, incluindo, mas não se limitando, àqueles relacionados aos processos supramencionados. Desde já, fica autorizada a utilização dos referidos recursos para alcançar os objetivos propostos, com a destinação ao pagamento das despesas ou encargos aplicáveis à Liquidação e ao Encerramento.
- (ii)** Cotistas representando 12,03% (doze vírgula zero três por cento) das cotas em circulação reprovaram as deliberações acima; 0,14% (zero vírgula quatorze por cento) se abstiveram; e 0% (zero por cento) abstiveram-se por conflito de interesses.

Considerando o disposto acima, fica a Administradora e a Gestora desde já autorizadas a praticar todos e quaisquer atos e a assinar todos e quaisquer documentos ou instrumentos necessários ao fiel cumprimento e à efetiva implementação das

deliberações ora aprovadas, observadas as disposições aplicáveis do Regulamento, ficando também ratificados pelos Cotistas todos os atos praticados pela Administradora em cumprimento às deliberações acima.

ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA. Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual foi aprovada e por todos os presentes assinada.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2025.

Marcus Doria
Presidente

Ana Carolina Tavares
Secretária

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.
Administradora

RB ASSET MANAGEMENT LTDA.
Gestora